ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53
Fls. 20
Ass.

Câmara Municipal de São Julião - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2019. **Ratificação:** 02/01/2019. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE CONTABILIDADE. 3.000,00 (três mil reais), **Contratante:** Câmara Municipal de São Julião – PI. **Contratada:** Maria Neuman Santos. **Assinatura:** 02/01/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53
Fls. 19
Ass.

Câmara Municipal de São Julião - PI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2019
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE CONTABILIDADE.
Signatários: João Neto Leal. Presidente da Câmara Municipal de São Julião – Piauí e Maria Neuman Santos.

São Julião – PI, 02 de Janeiro de 2019.

João Neto Leal
João Neto Leal
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

João Neto Leal
João Neto Leal
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DE CAMPO MAIOR - PI VEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO II E ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93, **RATIFICAR** O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA A REALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS LEGALMENTE JUNTO À SEGURIDADE SOCIAL, FGTS,REGULARIZAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL E AO INSS, BEM COMO TODOS OS PARCELAMENTOS AOS ÒRGÃOS FEDERAIS, COM VISTAS À REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.** TRATANDO-SE DE INEXIGIBILIDADE, NÃO SE FAZ NECESSÁRIO O SALDO FINANCEIRO PRÉVIO CONFORME RELACIONADO NOS AUTOS.

PUBLIQUE-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DE ACORDO COM O ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.

CAMPO MAIOR - PI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTALÍCIO LEITE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INSTRUMENTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019-ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 001/2019
CONTRATADA: EMPRESA BANDEIRA MACEDO BANDEIRA PERES LTDA EPP (CNPJ Nº 17.441.081/0001-68),
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS LEGALMENTE JUNTO À SEGURIDADE SOCIAL, FGTS,REGULARIZAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL E AO INSS, BEM COMO TODOS OS PARCELAMENTOS AOS ÒRGÃOS FEDERAIS, COM VISTAS À REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
VIGÊNCIA: VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, CNPJ – 30.708.172/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ,SR. OTALÍCIO LEITE GOMES E EMPRESA BANDEIRA MACEDO BANDEIRA PERES LTDA EPP (CNPJ Nº 17.441.081/0001-68), LOCALIZADA A RUA ALDEMAR MENDES, 553,CENTRO,CAMPO MAIOR –PI, NESTE ATO REPRESENTADO POR EMERSON BANDEIRA PERES DA SILVA, CPF Nº 678.292.873-68
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2019

PUBLIQUE-SE.

OTALÍCIO LEITE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA